



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 988/2012 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2012 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2012, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.771,61 (Onze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.00003-002 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP E DEMAIS OBRIGAÇÕES

4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

004410 3.1.00.000801 - CONVENIO CONSTRUÇÃO CAPPNE II

VALOR R\$ 10.340,27

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.00003-002 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP E DEMAIS OBRIGAÇÕES

4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

004410 3.3.00.000801 - CONVENIO CONSTRUÇÃO CAPPNE II - EXERCICIO ANTERIOR

VALOR R\$ 1.431,34

TOTAL R\$ 11.771,61

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão canceladas total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.00201-011 - EDIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

003840 3.1.00.000801 - CONVENIO CONSTRUÇÃO CAPPNE II

VALOR R\$ 10.340,27

11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.00201-011 - EDIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

003840 3.3.00.000801 - CONVENIO CONSTRUÇÃO CAPPNE II - EXERCICIO ANTERIOR

VALOR R\$ 1.431,34

TOTAL R\$ 11.771,61

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 19 de novembro de 2012.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**